



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 220/96 DE 17 de Dezembro de 1996.

Dispõe sobre autorização para efetuar o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e dá outras providências.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra.

ARTIGO 2° - Ficando assim autorizado, conforme amparo do artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4320/64.

REDUCAO

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal CivilR\$ 3.000,00


SUPLEMENTACAO

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.3 - Obrigações Patronais...R\$ 3.000,00

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


LAIR MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal